Boletim de Serviço Eletrônico em 17/10/2022



EDITAL Nº 350/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA (PPENG) — MESTRADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003755/2016-17 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.021888/2022-13 torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia (PPENG), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Alegrete (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPENG, em nível de mestrado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 11.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPENG não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPENG mestrado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
- a) ser portador de título de graduação na área do programa ou em áreas afins;
- b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da matrícula condicional no programa de pós-graduação;
- 2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
- a) ficha de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
- anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos nas letras "a" até "j", no que se aplica, que constam no item 3;
- todos os arquivos devem estar em formato Portable Document Format (PDF), na língua portuguesa, "formato de documento portátil";
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline ("_"), na língua portuguesa, "sublinhado";
- reduzir a "qualidade do arquivo", em números de Dots Per Inch (DPI), na língua portuguesa, "pontos por polegadas".
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/ e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo) no campo específico da ficha de inscrição;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

- i) cópia digitalizada da planilha de avaliação de currículos (Anexo III) preenchida e assinada pelo candidato e documentação comprobatória organizada de acordo com a sequência da planilha;
- j) declaração que manifeste a ordem de preferência de possível orientador (deve ser colocado o nome completo de, no mínimo, um e, no máximo, dois professores - Anexo IV).
- 3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior).
- 3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.
- 3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.
- 3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.
- 3.4.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPENG.
- 4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ página eletrônica do programa (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

- 5.1. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI:
- a) 11 (onze) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 2 (duas) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
- c) 2 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.
- 5.1.1. A oferta de vagas do PPENG está organizada por docente pesquisador (ordem alfabética):

Nome do Docente orientador(a)	Vagas
Chiara Valsecchi Email: chiaravalsecchi@unipampa.edu.br	1 (Uma)
Ederli Marangon Email: ederlimarangon@unipampa.edu.br	2 (Duas)
Gabriela Silveira da Rosa Email: gabrielarosa@unipampa.edu.br	1 (Uma)
Jacson Weber Menezes Email: jacsonmenezes@unipampa.edu.br	1 (Uma)
Jaelson Budny Email: jaelsonbudny@unipampa.edu.br	3 (Três)
Luis Eduardo Kosteski Email: luiskosteski@unipampa.edu.br	1 (Uma)
Luis Enrique Gomes Armas Email: luisarmas@unipampa.edu.br	2 (Duas)
Luiz Medeiros Email: Luizmedeiros@unipampa.edu.br	1 (Uma)

Marco Antônio Durlo Tier	2 (Duas)
Email: marcotier@unipampa.edu.br	
Rafael Maroneze	1 (Uma)
Email: rafaelmaroneze@unipampa.edu.br	1 (Oilla)

- 5.1.2. No processo de seleção, a declaração (Anexo IV) associará o candidato ao orientador pretendido.
- 5.1.3 Os candidatos aprovados que excederem as vagas ofertadas por orientador poderão ser remanejados para outros orientadores, se houver disponibilidade.
- 5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
- 5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.
- 5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnicoadministrativo posteriormente classificado.
- 5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
- 5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.
- 5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.
- 5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.
- 5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.
- 5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.
- 5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal n^{Ω} 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n^{Ω} 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC n^{Ω} 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n° 19, de 6 de novembro de 2014, e n° 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.
- 5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6. DA SELECÃO

- 6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPENG, designada pelo Conselho do Programa.
- 6.1.1. Conforme o item 11 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- 6.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:
- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica < http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/>.
- 6.3. O candidato que não observar locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Acadêmico do PPENG considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- a) avaliação de histórico escolar: 20 (vinte) pontos, correspondente a nota final do histórico completo, multiplicado pelo fator 2 (dois);
- b) análise do currículo do candidato (Anexo III): máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- OBS.: a nota do currículo será multiplicada por um fator de 1,1 para mães com filhos de até 10 (dez) anos de idade. A comprovação será feita através do envio da cópia da certidão de nascimento, a qual deve ser enviada juntamente com os outros documentos comprobatórios do
- c) apresentação oral para a comissão de seleção, presencial ou remota (preencher Anexo IV), com gravação, de defesa de trajetória acadêmica baseada no currículo do candidato e posterior arguição: máximo de 30 (trinta pontos). O tempo disponível para a defesa de trajetória acadêmica é de até 10 (dez) minutos, com até 5 (cinco) minutos para arguição. A divulgação do cronograma de apresentações será de acordo com as datas indicadas no item 11 do presente edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico e na página eletrônica do PPENG (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/);
- d) a pontuação mínima para a aprovação é de 60 (sessenta) pontos, considerando o somatório das pontuações dos itens a, b e c.
- 6.5. Serão utilizados como critério de desempate a maior nota:
- a) no item 6 da tabela de pontuação (Anexo III);
- b) no item 5 da tabela de pontuação (Anexo III);
- c) na apresentação oral.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

- 8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação no item 5.
- 8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:
- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.
- 8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.
- 8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.
- 8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

- 9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.
- 9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.
- 9.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando:
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.
- 9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.
- 9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.
- 9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.
- 9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para solicitados consultar documentos complementá-los, candidato O GURI: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.
- 9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.
- 9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.
- 9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Alegrete da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-Graduação do Campus Alegrete

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Av. Tiaraju, nº 810, Bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97546-550

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h

Telefone: (55) 3421 8402

E-mail: sec.pos.alegrete@unipampa.edu.br

- 9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/>.
- 9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.
- 9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Acadêmico em Engenharia.
- 9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.
- 10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.
- 10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.
- 10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppeng@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.
- 10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPENG não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

- 11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
- a) período de inscrições: de 01/11/2022 até 21/11/2022;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 23/11/2022;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 25/11/2022;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 28/11/2022;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 28/11/2022;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 30/11/2022;
- g) período da seleção: de 01/12/2022 até 05/12/2022;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 07/12/2022;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 10/12/2022;
- j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 11/12/2022;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 15/12/2022;
- I) período de matrícula condicional: de 16/01/2023 e 17/01/2023;
- m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 18/01/2023;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 19/01/2023;
- o) período para recurso da matrícula condicional: até 23/01/2023;
- p) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 24/01/2023;
- q) período para chamada de suplentes: até 27/01/2023;
- r) período de matrícula em disciplinas (secretaria de pós-graduação): 20 a 23/02/2023;
- s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPENG, no endereço eletrônico http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 12.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 12.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: ppeng@unipampa.edu.br, até a data prevista no Cronograma deste Edital.
- 12.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus Alegrete da UNIPAMPA, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.
- 12.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.
- 12.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.5. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:
 - Programa de Pós-graduação em Engenharia (PPENG): ppeng@unipampa.edu.br.
- 12.6. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.
- 12.7. Na hipótese de vagas não preenchidas ou de desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 12.8. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.
- 12.9. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Alegrete, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12 deste Edital.
- 12.10. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 12.11. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Engenharia.
- 12.11.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPENG do Campus Alegrete da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

12.12. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 17 de outubro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu,, inscrito no processo seletivo para ingresso	n de
discentes no Programa de Pós-graduação em Engenharia da UNIPAMPA, mestrado, Edital nº, portador(a) do document identificação nº e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº, DECLARO, para fins de participação no referido proc seletivo de pós-graduação:	o de
1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:	
() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO () INDÍGENA	
2) que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a se	guir:
3) que o candidato que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, ut quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do edital do processo seletivo de pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de afe da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.	esso
4) que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou cient que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.	e de
,de de 2022.	
Assinatura do candidato	
ANEXO II	
LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Atesto, para os devidos fins, que, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):	
() FÍSICA () MENTAL () VISUAL () AUDITIVA	
Orientações:	
Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.	
CID-10:	
Deficiência e/ou condição:	
Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo en aprendizagem e o ambiente educacional:	sino-

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido I	Esquerdo
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz) Marque um		Marque um "X"

Sem alteração	Sem alteração	
0 - 250	0 - 250	
251 - 500	251 - 500	
501 - 1000	501 - 1000	
1001- 2000	1001- 2000	
2001- 3000	2001- 3000	
3001 - 4000	3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito Olho Esquerdo			squerdo
Designação			Marque um "X"
Sem alteração		Designação Sem alteração	<u> </u>
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

. de	de 2022.

Nome do médico: CRM:	
Especialidade: Estado:	
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

Instruções para o candidato:

- 1. preencha o campo indicado com seu nome completo por extenso, sem abreviaturas ou omissão de parte do nome ou do sobrenome;
- 2. preencha os campos "unidades" e "pontuação" da planilha em números arábicos;
- 3. os itens são excludentes, não podendo haver dupla atribuição;
- 4. para obter a classificação das revistas segundo o Qualis Periódicos na Plataforma Sucupira (área de avaliação Engenharias I), consulte o site da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) através do link: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>;
- 5. após preencher os campos correspondentes às suas atividades, inclua o local e a data no campo indicado, salve e imprima a planilha, assinando-a, na sequência, para posterior digitalização;
- 6. esta planilha e sua documentação comprobatória, deverão ser incluídas, no formato PDF, no campo "arquivos da inscrição" da ficha de inscrição on-line no endereço indicado no item 3 deste edital, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição.

Observação: a inclusão no GURI de somente o arquivo digital da planilha de avaliação de currículos, sem a sua documentação comprobatória, implicará a não homologação da inscrição do candidato.

Nome completo do candidato:

ITEM	TÍTULOS - EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS	PONTOS	UNIDADES	PONTUAÇÃO	Numeração corresponde ao Currículo Lattes
1.	Formação em curso da IES na área que:			(máximo 30)	
1.1.	Coincide com área afim ao PPEng	30			
1.2.	Coincide parcialmente com área a fim ao PPEng	20			
1.3.	Não coincide com área afim ao PPEng	0			
2.	Especialização <i>lato sensu</i> em curso da IES na área que:		Quantidade	(máximo 25)	
2.1.	Coincide com área afim ao PPEng	10			
2.2.	Coincide parcialmente com área a fim ao PPEng	5			
2.3.	Não coincide com área afim ao PPEng	2			
3.	Bolsas		Meses		
3.1.	Bolsista de iniciação científica ou tecnológica da FAPERGS/ CNPq ou outra fundação estadual de fomento	5 pontos a cada 06 meses			
3.2.	Bolsista de iniciação científica financiada ou tecnológica por pró-reitoria de pesquisa ou similar (20 horas semanais)	4 pontos a cada 06 meses			
3.3.	Bolsista PET (20 horas	2 pontos a cada			

	semanais)	06 meses		
3.4.	Iniciação científica sem bolsa (12 horas semanais)	1,5 ponto a cada 06 meses		
4.	Estágios		Meses	
4.1.	Estágios em laboratórios de pesquisa (não cumulativo com bolsas de qualquer natureza)	0,4 ponto por mês no mesmo laboratório de pesquisa		
4.2.	Atividade docente em instituição de ensino superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias no os últimos cinco anos	1,5 ponto por 06 meses (carga mínima de 8 horas/semana)		
5.	Trabalhos científicos publicados em eventos nos últimos cinco anos		Quantidade	
5.1.	Internacionais (completo/resumo expandido/ resumo)	3,5/2/1 pontos por evento		
5.2.	Nacionais (completo/resumo expandido/ resumo)	2/10,0,5 pontos por evento		
5.3.	Regionais (completo/resumo expandido/ resumo)	1/0,5/0,2 pontos por evento		
5.4.	Salão de iniciação científica (completo/resumo expandido/ resumo) (Ex: SIEPE)	1/0,5/0,2 pontos por evento		
6.	Artigos publicados ou comprovadamente aceitos para publicação (classificação da CAPES na área de Engenharias I) nos últimos cinco anos:		Quantidade	
6.1.	Qualis A1	30 pontos/artigo		
6.2.	Qualis A2	20 pontos/artigo		
6.3.	Qualis B1	15 pontos/artigo		
6.4.	Qualis B2	9 pontos/artigo		
6.5.	Qualis B3	7 pontos/artigo		
6.6.	Qualis B4	6 pontos/artigo		
6.7.	Qualis B5	5 pontos/artigo		
6.8.	Qualis C	4 pontos/artigo		
7.	Patentes nos últimos cinco anos	30 pontos/patente concedida		

Declaração:

DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que poderão ser comprovadas através da documentação anexa, e que estou ciente e concordo com as condições de preenchimento estabelecidas nos itens 1 a 6 descritos nas instruções ao candidato.

Local e data:	
Assinatura do candidato	

ANEXO IV

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

Local:, de de 2022.
À Comissão de seleção do Programa de Pós-graduação em Engenharia (PPEng) — UNIPAMPA.
Eu,, candidato ao Curso de Mestrado em Engenharia oferecido pelo PPENG, caso seja aprovado no processo seletivo 2023/1 e conforme a letra "j" do item 3.1 e o <i>caput</i> do item 5.1.2, tenho interesse em ser orientado pelos seguintes docentes do programa.
1. Nome docente 1:
2. Nome docente 2:
E, conforme a letra "c" do Item 6.4 do edital que regra o processo seletivo do PPENG 2023/1, ESCOLHO , de livre e espontânea vontade, PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, A FORMA:
() PRESENCIAL () VIRTUAL
Atenciosamente,
Assinatura do candidato
Assinado eletronicamente por ROBERLAINE RIBEIRO JORGE , Reitor , em 17/10/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0958983 e o código CRC 98A7FBD7.

Referência: Processo nº 23100.021888/2022-13 SEI nº 0958983